



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados dos Professores e Educadores Desempregados do SPGL ao 14º Congresso Nacional dos Professores

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Desempregados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos se encontrem nessa situação à data de 28 de fevereiro de 2022.
2. A eleição será feita por votação nominal das 14h30 às 17h30, nos locais e datas seguintes:

Região	Local	Data
Lisboa	Sede	20 de abril
Oeste	Deleg Caldas da Rainha	22 de abril
Santarém	Deleg Santarém	19 de abril
Setúbal	Deleg Setúbal	21 de abril

3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, presencialmente, via correio tradicional ou eletrónico (spgldir@spgl.pt), até às 17h00 do dia 21 de março de 2022.
 - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
 - i. A relação nominal de 1 candidato efetivo à eleição como representantes dos Professores e Educadores desempregados do SPGL;
 - ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todos os candidatos.
4. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no mesmo dia da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
5. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir de 1 de abril de 2022 na página do SPGL.
6. O voto é sempre condicional, pois o caderno eleitoral é único e cada sócio desempregado pode votar em qualquer das mesas de votação.
7. O voto condicional consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco, por sua vez introduzido num envelope em que conste o nome e o número do sócio com a indicação de que consta do caderno eleitoral respetivo, ou a situação contrária.
8. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa respetiva.
9. O voto será secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
10. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
11. O escrutínio e apuramento serão efetuados pela direção e concluídos até ao dia 29 de abril de 2022.
12. É eleito o candidato que, no somatório dos votos válidos, tenha maior número de votos.
13. Na eleição de delegado, a/o candidato mais votado **integra a delegação do SPGL ao 14º Congresso Nacional dos Professores.**
14. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.